

PORTARIA N°. 20/2020/NC/DPPR, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o regime de teletrabalho instituído em razão da pandemia da Covid-19 no âmbito do Fórum Criminal do Ahú e na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos, estabelecendo ainda o comparecimento mínimo e o atendimento presencial excepcionalissimo no âmbito do Tribunal do Júri.

O COORDENADOR DO OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA E DEFENSOR PÚBLICO, Raphael Gianturco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº. 191/2020, que determinou a retomada a partir do dia 16 de setembro de 2020 dos atendimentos presenciais no nível de **restrição máxima**;

CONSIDERANDO que as audiências nas Varas do Fórum do Ahú e na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos desta capital continuarão por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO a retomada das sessões presenciais em Plenário nas Varas do Tribunal do Júri desta capital a partir do dia 16 de setembro do corrente ano;



CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender o usuário do serviço prestado pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a competência da Coordenação de Defensoria Pública para disciplinar o funcionamento do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por tempo indeterminado, o regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública no Fórum Criminal do Ahú e na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.

Parágrafo Único. O regulamento do regime de teletrabalho previsto na Portaria nº 11/2020 permanecerá vigente durante todo o período de contingenciamento, salvo posterior decisão em sentido contrário.

Art. 2º. Em relação às Varas do Tribunal do Júri, os atendimentos continuarão, via de regra, virtuais. No entanto, diante da retomada das sessões plenárias, 1 (um) estagiário de graduação ou de pós-graduação, em sistema de rodízio, permanecerá pela manhã e outro no período da tarde nas dependências do prédio do Tribunal do Júri, visando dar um suporte técnico aos defensores públicos que atuam em tais oficios.

Parágrafo 1º. Os atendimentos presenciais somente serão realizados no período da tarde e em caráter imprescindível e excepcionalíssimo, restritos aos usuários soltos e familiares dos usuários presos que estarão em audiência ou submetidos a julgamento pelo Plenário, observando o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões.

Parágrafo 2º. Estão automaticamente excluídos do comparecimento às dependências do Tribunal do Júri os



estagiários definidos como grupo de risco, de acordo com o que dispõe o art.13 da Resolução DPG 191/2020.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Ofício Criminal de Curitiba.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 16 de setembro de 2020.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

RAPHAEL

Assinado de forma digital por

GIANTURCO:04242209

RAPHAEL

GIANTURCO:04242209622

622

Dados: 2020.09.11 14:19:14 -03'00'

RAPHAEL GIANTURCO

Defensor Público do Estado do Paraná Coordenador do Ofício Criminal de Curitiba